



TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 112/2017

PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e LUIZ CARLOS BOLDRIN – Chamamento Público nº 013/2017.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e de outro lado o Senhor **LUIZ CARLOS BOLDRIN**, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 0600885844 portador(a) de Cédula de Identidade 8.209.218 e CPF/MF 773.479.008-91, endereço à Rua Maestro Francisco Farina, nº 55 – Vila Progresso – Jundiaí – SP. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2017, instruído no Processo Interno nº 9823/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: A prestação de serviços Técnicos Especializados para a elaboração de laudos de Avaliação Imobiliária, cuja prestação far-se-à em todas as fases processuais administrativas, em que houver necessidade de pareceres técnicos de Engenharia, com diligências a imóveis, pesquisas, bem como elaborar laudo de avaliação , e quaisquer outros recursos em defesa da Municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **29/05/2018** com término em **28/05/2019**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder o interesse no objeto contratual devido a conclusão de nova licitação, a vigência deste Contrato se encerrará automaticamente, tendo a empresa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cessar todas as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar, ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 28 de maio de 2018.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal



Eduardo de Souza Martins
Secretário de Infraestrutura e Habitação



Luiz Carlos Boldrin
Contratado